



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 de JANEIRO DE 2023

Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais e dispõe sobre critérios, define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro de Reserva para convocação temporária ao exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Franciscópolis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular das Unidades de Ensino e tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução, Anexos e Instruções Complementares.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ESCOLA

SEÇÃO I - DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, organizar o Quadro de Pessoal, registrar e atualizar os dados de pessoal com base no disposto nesta Resolução, em seus Anexos e em Instruções Complementares.

§1º - Competem a Secretaria Municipal de Educação, estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turnos aos servidores efetivos e estabilizados.

§2º - Na Unidade de Ensino onde há servidor em Ajustamento Funcional, o Dirigente Municipal de Educação deverá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

I – definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo, as necessidades da escola, as restrições constantes de laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;

II – registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas atividades propostas, mantendo atualizados os registros no Processo Funcional;

§3º - O Professor de Educação Básica (PEB) e o Especialista em Educação Básica (EEB), em Ajustamento Funcional, cumprirão a carga horária completa de seus respectivos cargos podendo exercer atividades na Secretaria da Escola ou na Biblioteca Escolar, observando-se o quantitativo definido para tais funções no Anexo II desta Resolução.

§4º - O Professor em situação de Ajustamento Funcional que atuar na Biblioteca Escolar exercerá atividades de apoio ao seu funcionamento, não substituirá o Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca, sendo admitido um para cada turno.

§5º - Não sendo possível o aproveitamento do servidor em Ajustamento Funcional na própria Unidade de Ensino, compete à SME processar imediatamente seu remanejamento para outra escola da mesma localidade.

Art. 3º - A Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo facultativo ao aluno nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 10.793/2003.

§1º - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Educação Física será ministrado por docente habilitado, de acordo com a Lei Estadual nº 17.942/2008 e na falta de profissional habilitado para convocação, as aulas serão ministradas como atividades extracurriculares, abrangendo práticas socioeducativas diversas desenvolvidas no âmbito do desporto educacional, pelo próprio Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Turma.

Art. 4º - A chefia imediata do servidor detentor de outro cargo efetivo, emprego ou função pública ou que receba proventos, deverá instruir o processo de acúmulo de cargos a ser encaminhado pela SME para análise.

SEÇÃO II - DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

Art. 5º - Conforme dispõe a Lei nº 20.592/2012, a carga horária semanal de trabalho correspondente a um cargo de Professor II de Educação Básica (PEB) com jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais e de Professor I e Professor III em regime obrigatório de 24 (vinte e quatro) horas semanais, incluindo em ambos os casos os módulos de trabalho 1 e 2 e compreende:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

§1º - Para ocupantes dos cargos de Professor I e III:

I – 16 (dezesesseis) horas semanais destinadas à docência;

II – 8 (oito) horas semanais destinadas às atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) 4 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do professor;

b) 4 (quatro) horas semanais na própria Unidade de Ensino ou em local definido pela direção da escola, sendo até 2 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões.

§2º - Para ocupantes dos cargos de Professor II:

I – 16 (dezesesseis) horas e quarenta minutos semanais destinadas à docência;

II – 8 (oito) horas quarenta minutos semanais destinadas às atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) 4 (quatro) horas quarenta minutos semanais em local de livre escolha do professor;

b) 4 (quatro) horas semanais na própria Unidade de Ensino ou em local definido pela direção da escola, sendo até 2 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões.

Art. 6º - O Especialista em Educação Básica (EEB) cumprirá a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

SEÇÃO III – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS
SERVIDORES EFETIVOS.

Art. 7º - Competem a Secretaria estabelecer critérios complementares para atribuições de aulas, turmas, funções e turnos aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, obedecendo ao disposto nesta Resolução, especialmente os seguintes critérios:

I- habilitação;

II- maior tempo no cargo na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG a partir da data da posse;

III- maior idade.

§3º A Professora efetiva que, eventualmente se encontre em período gestacional (licença maternidade), no momento da distribuição de aulas/turmas/funções e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

turnos, deverá escolher sua turma, ao que essa turma poderá ser ocupada por efetivo excedente ou designação, até o momento em que o titular retorne.

Art. 8º Após a distribuição de cargos e funções na forma indicada no Artigo 2º, o servidor efetivo a quem não foi distribuída função, considerando então, em ajustamento funcional com laudo médico pericial, deve ser aproveitado, até o seu remanejamento, em uma das seguintes situações:

- I. exercício das funções em escola da mesma localidade da Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis - MG;
- II. exercício das funções em Escola de outra localidade da Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG;
- III. exercício das funções em outros setores da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG;

CAPÍTULO IV - FUNÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL

Art. 9º - A função de professor para situação eventual de docente, sem prejuízo na carga horária, será permitida em Escolas Municipais, constituindo uma vaga a partir de 05 turmas por turno, observando o sistema de rodízio:

- I. maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, seguindo o cronograma de rodízio;

§1º As atribuições do eventual serão de substituição às faltas, licenças para tratamento de saúde de professor titular da turma, por um período de 15 (quinze) dias ou superior em caso de não encontrar substituto, reforço escolar e intervenção pedagógica, e outras definidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o professor eventual garantir a sua permanência até o final do ano letivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO V - FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA

Art. 10 - Os cargos serão distribuídos aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, que apresentarem laudo médico com a informação da CID, que o impossibilite de exercer suas funções normais inerentes ao seu cargo, em razão de doença grave, obedecendo ao seguinte critério:

- I. maior tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

§1º Caso as vagas não sejam preenchidas retornarão para escolha dos efetivos no sistema de rodízio, atendendo o disposto no Art.7º § 3º.

§2º As atribuições do PEUB serão de organizar e monitorar os projetos de leitura, o grêmio estudantil, sarau, chá literário, reforço escolar de acordo com o PIP (Plano e Intervenção Pedagógica), substituição às faltas do professor titular da turma quando necessário e outras definidas pelo Diretor de Unidade Educacional, devendo o professor garantir a sua permanência até o final do ano letivo.

§3º Caso o servidor não aceite as atribuições definidas juntamente com a Secretária Municipal de Educação, o mesmo será encaminhado para o executivo e para o INSS, para as providencias cabíveis.

CAPÍTULO V - AO SERVIDOR READAPTADO

Art. 11 Compete Secretaria Municipal de Educação definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico que defina o estado de saúde como grave, o grau de escolaridade e experiência do servidor, após definição registrada em ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

§1º Os servidores readaptados cumprirão a carga horária do cargo efetivo, exercendo atividades que não contrarie o laudo médico.

§2º Os servidores com atestado médico, devem Comunicar ao seu chefe imediatamente. Entregando o original, no seu setor de trabalho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CAPÍTULO VI - DISTRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES DOS
SERVIDORES EFETIVOS**

Art. 12 As turmas e turnos serão distribuídos primeiramente aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG, obedecendo ao disposto no Anexo I desta resolução observando os seguintes critérios:

- I- habilitação;
- II- maior tempo no cargo na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis/MG a partir da data da posse;
- III- maior idade.

§1º Os professores efetivados como PI, serão lotados no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Crescer e Aprender).

§2º Os professores efetivos poderão escolher entre as funções de Professor de apoio, AEE, desde que comprove habilitação necessária ou Professor eventual e PEUB pelo sistema de rodízio em qualquer Unidade Municipal de Ensino.

§3º O professor de apoio deverá estar ciente que se o aluno atendido por ele for transferido o mesmo ocupará a última vaga divulgada para contrato ou poderá acompanhá-lo caso seja transferido para escolas do Município conforme sua lotação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

Art. 13 O servidor no desvio de suas funções não terá prejuízo em sua carga horária e contagem de tempo.

Art. 14 O servidor efetivo que não comparecer na distribuição de cargos automaticamente irá para o final da lista, exceto em razão de atestado médico.

Art. 15 O servidor que faltar a duas reuniões pedagógicas e no prazo de 3 dias não fizer a reposição será descontado 1 (um) dia no seu pagamento.

Art. 16 O servidor que se ausentar do setor de trabalho, sem avisar com antecedência, nem se justificar, não terá direito a reposição.

Art. 17 Somente será permitido permuta, após aceitação da vaga até o dia 31/03/2023.

§1º A permuta será permitida obedecendo a sua lotação.

Art. 18 O servidor que estiver em desvio de função ou em licença por interesse particular (LIP) e resolver retornar ao seu cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, somente poderá fazê-lo, ocupando a última vaga disponibilizada para contratação.

Art. 19 No caso do professor que foi desviado de suas funções ou estava de licença por interesse particular (LIP), só poderá retornar ao sistema de rodízio para o cargo de professor eventual e PEUB, após um ano de regência.

CAPÍTULO VII - DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 20 É vedada a designação para o exercício de função referente a cargo vago ou em substituição, quando na própria Escola houver servidor excedente que possa exercer tal função.

Art. 21 As turmas que surgirem após a distribuição, serão disponibilizadas para remanejamento primeiramente, aos professores efetivos, que estiverem atuando na Área Rural em qualquer tempo, e para designados até 31 de março de 2023 conforme sua lotação, sendo observado o maior tempo na rede municipal de ensino de Franciscópolis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

§1º Será aberto o edital para a escola ou turma onde houver remanejamento.

Art. 22 Em caso de remanejamento ou substituição temporária, será aberto edital e as vagas, serão oferecidas primeiramente aos candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 23 O servidor designado em caráter de substituição deve ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivos diferentes ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra designação não ultrapasse o limite de 5 (cinco) dias letivos.

Art. 24 Compete a Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de inscrição, classificação e designação de pessoal para as Escolas da Rede Municipal.

Parágrafo Único: O processo de designação ocorrerá, na chamada inicial e durante o decorrer do ano, através de editais de convocação, na Secretaria Municipal de Educação de Franciscópolis, obedecendo a critérios desta resolução.

Art. 25 Os cronogramas e editais de vagas devem ser afixados na Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Prefeitura, em local visível e de fácil acesso, para conhecimento de todos.

Parágrafo Único: As vagas que surgirem após a chamada inicial devem ser divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado em casos de continuidade da vaga, até o preenchimento da mesma.

Art. 26 Os candidatos não concursados interessados à designação para a função pública nas escolas da Rede Municipal deverão efetuar a inscrição no prédio da

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação à Rua Sebastiana Carvalho, número 07, Centro, Franciscópolis MG.

Art. 27 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito de forma correta e sob total responsabilidade do candidato, pelas informações ali prestadas.

§1º A omissão de informações durante inscrição e a irregularidade detectada implicará ao candidato a desclassificação.

Art. 28 Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função, conforme habilitação ou qualificação exigida para o cargo.

§1º A omissão de informações na inscrição e a irregularidade detectada implicará ao candidato a desclassificação.

Art. 29 Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função, conforme habilitação ou qualificação exigida para o cargo.

CAPÍTULO VIII - DA DESIGNAÇÃO

Art. 30 Onde houver necessidade de designação, esta será processada observando as seguintes prioridades:

- I. candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação, desde que comprove os requisitos definidos nesta Resolução;
- II. candidato habilitado não inscrito;
- III. candidato inscrito não habilitado, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Esgotada a lista de candidatos inscritos, ainda persistindo a vaga, poderá ser designado candidato não inscrito.

§ 2º Dos critérios para escolha dos designados:

- I. habilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

- II. maior tempo de serviço na função, na unidade de Ensino como designado;
- III. maior idade.

Art. 31 O candidato que recusar a vaga, não comparecer ou comparecer após o início da chamada, não será alterada sua classificação para o preenchimento de vagas ainda não escolhidas por outros candidatos.

Art. 32 O não comparecimento em prazo superior a 24 horas para assumir o exercício, implicará na sua dispensa de ofício, por falta.

Art. 33 No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por procuração pública, os documentos originais e cópias relacionados a seguir, cujas cópias serão conferidas e arquivadas.

- I. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através do registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar;
- II. Certidão de contagem de tempo no conteúdo ou na função pleiteada;
- III. Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica atualizado com validade de 30 (trinta) dias;
- IV. Documento de identidade (RG);
- V. Cadastro de pessoa física (CPF);
- VI. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino. Dispensada a exigência quando se tratar de cidadãos com mais de 45 anos (quarenta e cinco) anos;
- VIII. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, se tiver;
- IX. Cópia de certidão de nascimento, para os candidatos com filhos menores de 14 anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

- X. Cópia de carteira de trabalho, para os casos de primeiro ingresso no serviço público municipal;
- XI. 2 fotos 3X4, para os casos de primeiro ingresso no serviço público municipal.
- XII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- XIII. Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada;

Art. 34 O laudo médico é obrigatório para cada função pleiteada, devendo o candidato apresentar aptidão para o cargo no ato da designação:

§1º Exames pré-admissionais:

- I. hemograma;
- II. contagem de plaquetas;
- III. urina de rotina;
- IV. glicemia de jejum.

Art. 35 No ato da designação o candidato deverá assinar declaração que exerce ou não outro cargo público ou privado.

Art. 36 Será aberta inscrições para o cargo de Professor PI, professor PII, Professor de Educação Física, Pedagogo, Assistente de atividades pedagógicas e servente Escolar.

CAPÍTULO IX - DA DISPENSA

Art. 37 A dispensa do servidor designado para a função pública deve ser feita pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 38 As informações para o pedido de dispensa devem ser registradas, assinadas pelo servidor, pela Secretária Municipal de Educação e posterior



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

comunicação ao Departamento de Movimentação de Pessoal e Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 39 A dispensa de ofício do servidor designado ocorrerá nas seguintes situações:

- I. redução do número de turmas;
- II. ocorrência de faltas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
- III. desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. três ocorrências por omissão, negligência e/ou ilicitude no exercício de suas funções.

§1º Existindo mais de 01 (um) servidor designado, a dispensa recai sobre o servidor com menor tempo de serviço na Unidade Escolar onde está designado.

§2º O servidor dispensado de acordo com o artigo 39, inciso I, desta resolução, poderá ser novamente designado, assim que abrir novo edital.

§3º O Servidor dispensado de acordo com o artigo 39, inciso II poderá ser novamente designado decorrido no prazo de 30 (trinta) dias de dispensa.

§4º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos, III e IV, só poderá ser novamente designado na Rede Municipal de Ensino de Franciscópolis, depois de decorrido o prazo de 01 (um) ano da dispensa.

§5º O servidor que desistir da vaga após designação só poderá concorrer à nova vaga, transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO X

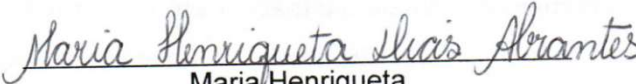
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 As situações excepcionais deverão ser examinadas pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada ao setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Franciscópolis para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal.


Art. 41 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 18 Janeiro de 2023

Aprovado por unanimidade em sessão plenária ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023.


Maria Henriqueta
Presidente-CME

Homologado Pela Secretária Municipal de Educação


Marinete Alves da Costa
Secretária Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(da Resolução nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023)

1. Critérios para composição de turmas e definição do quadro de pessoal das escolas municipais:
 - a. Educação Infantil – Turmas de até 25 alunos;
 - b. 1º ano do ciclo inicial de alfabetização – Turmas de até 25 alunos; (Turma com alunos especiais número menor)
 - c. Ensino fundamental – 2º e 3º ano do ciclo da alfabetização, 4ª e 5º ano do ciclo complementar – turmas de até 25 alunos, exceto em turmas multisseriadas.
- 1.1 Se o número de alunos ultrapassar em 08 (oito) àqueles constantes das alíneas a e b; e em 10 (dez) na alínea c do item 1, a turma será desdobrada desde que haja espaço físico disponível, observando-se, para tanto, o indispensável parecer favorável da SME, bem como sua liberação pela mesma.
- 1.2 Em caso de abertura de novas turmas na área rural, o mínimo exigido para o funcionamento será de 10 alunos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514-8008 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(da Resolução nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____
CPF nº _____ declaro para os devidos fins que, na presente
data, não exerço outro cargo público ou privado.

Franciscópolis, 18 de janeiro de 2023

Assinatura do (a) declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(da Resolução nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins que, na presente
data, não exerço outro cargo público ou privado.

Franciscópolis, 18 de janeiro de 2023

Assinatura do (a) declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

(da Resolução nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023)

FORMULÁRIO PARA EXAME ADMISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (A):

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____

CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O (A) CANDIDATO (A)
ESTA:

() Apto ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

Considerações que o Médico assistente atender importantes:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Médico, carimbo ou descrição do CRM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

(da Resolução nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício de função pública nas escolas Municipais de Franciscópolis em 2023, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período	Horário	Atividade	Local
19/01/2023 À 20/01/2023	08:00 Às 15:00	Inscrição de candidatos à designação para atuarem nas Escolas da Rede Municipal	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho nº 07, centro- Franciscópolis)
25/01/2023	16:00	Divulgação da lista de classificação preliminar dos candidatos inscritos	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho nº 07, centro- Franciscópolis)
26/01/2023	Até às 16:00	Correção ou alteração dos dados informados na primeira etapa, se necessário.	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho nº 07, centro- Franciscópolis)
27/01/2023	16:00	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos	Secretária Municipal de Educação. (Rua Sebastiana carvalho nº 07, centro- Franciscópolis)

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCÓPOLIS
RUA SEBASTIANA CARVALHO - CENTRO - CEP 39.695-000

E-mail: secfranciscopolis@yahoo.com.br - Fone: (33)3514 8008 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS / FUNÇÕES E DESIGNAÇÃO
EM 2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE FRANCISCÓPOLIS

ATIVIDADES	PERÍODO
-Chamada presencial para distribuição de cargos e funções para Servidores efetivos, Professor de Educação Básica, Pedagogo, Assistente de Atividades Pedagógicas, observadas as disposições da Resolução N° 001/2023	31/01/2023 às 9 horas
-Chamada presencial para distribuição de cargos e funções para Servidores efetivos, (servente escolar) observadas às disposições da Resolução N° 001/2023	31/01/2023 às 13 horas
-Chamada para designação presencial - Professores de Educação Básica, observadas as disposições da Resolução N° 001/2023	Divulgação de editais.
-Chamada para designação presencial - servente escolar, observadas as disposições da Resolução N° 001/2023	Divulgação de editais.